



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI 024/2023

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 11.456,58 (onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), recebidos da Receita Federal do Brasil, para o Fundo Municipal do Idoso, oriundo de doações de pessoas física e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei n.º 12.213, de 20 de Janeiro de 2010, alterada pela Lei n.º 13.797, de 03 de Janeiro de 2019, e da Instrução Normativa RFB n.º .131, de 21 de Fevereiro de 2011.”

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito do Município de Cabralia Paulista - SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 11.456,58 (onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), destinados as seguintes dotações:

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0011 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

08 241 0011 2050 0000 SERV ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL :IDOSO - 3º

SETOR

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$7.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0005 Proteção Social Básica

08 244 0005 2035 0000 SERV CONV E FORT VINCULOS PARA IDOSOS

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA....R\$2.446,58

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R\$2.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso R\$ 11.456,58

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 04 de Agosto de 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

